Prefeitura Municipal de Pouso Alto

ESTADO DE MINAS GERAIS

fício N.º
ssunto:
erviço:

Prefeitura Municipal de POUSO ALTO Estado de Minas Gerais

L E I n. 383, de 31/03/1971

(DISPÔE SÔBRE ALIENAÇÂO DE BENS PATRIMONAIS)

O POVO DO MUNICIPIO DE POUSO ALTO, ESTADO DE MINAS GERAIS POR SEUS REPRESENTANTES DECRETOU, E EU, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a vender à Prefeitura Municipal de Itamonte, neste Estado, a cota ideal pertencente ao Municipio de Pouso Alto, no acêrvo da Empreza Luz e Fôrça de Itanhandu, bens estes situados nos municipios de Itamonte, Itanhandu, São Sebastião do Rio Verde e nesta cidade.

Artigo 2º)- A alienação autorizada no artigo anterior será feita pelo valor que fôr atribuído aos bens em avaliação determinada pelo Poder Executivo.

Artigo 3º-O pagamento do preço estipulado para a alienação, será determinado pelo Poder Executivo, que levará em conta os interesses do Municipio e as possibilidades de que dispõe a Municipalidade adquirente.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO em 31 DE MARÇO DE 1971.

Geraldo Guimarães Pereira

GERALDO GUIMARÂES PEREIRA
(PREFEITO MUNICIPAL)

Haroldo Russano Filho

HAROLDO RUSSANO FILHO
(SECRETÁRIO)